SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Código eletrônico: 123

Interessado: Instituto de Ciências da Arte

Assunto: Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de TEATRO (BELÉM)

PARECER N.: 015/2018

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente parecer trata do processo de aprovação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura, do Instituto de Ciências da Arte, do Campus de Belém, analisado na Diretoria de Ensino da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, com vistas à aprovação na Câmara de Ensino de Graduação do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE). Toda documentação, incluindo anexos do Projeto, encontram-se na Plataforma PPC on line, com código 123.

O referido PPC é composto das seguintes características gerais:

Modalidade Oferta: Presencial

Ingresso: Processo Seletivo

Vagas: 40

Turno: Noturno

Total de Períodos: 9

Duração mínima: 4.50 anos

Duração máxima: 6.50 anos

Forma de Oferta: Paralela

Carga Horária Total: 3210 horas

Título Conferido: Licenciado em Teatro

Período Letivo: Extensivo

Regime Acadêmico: Seriado

Ato de Criação: UFPA. CONSEPE. RESOLUÇÃO N. 3.764, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008

Ato de Reconhecimento: PORTARIA N. 302, DE 27 de dezembro de 2012. MEC

Ato de Renovação: EM PROCESSO

Avaliação Externa: CONCEITO 4 NA AVALIAÇÃO DO MEC

ANÁLISE

O projeto analisado está estruturado em nove itens dando conta dos seguintes elementos: histórico da instituição, justificativa do curso, características gerais do curso, diretrizes curriculares do curso, organização curricular do curso, planejamento de trabalho docente, sistema de avaliação, infraestrutura, referências bibliográficas, além dos anexos. Todos os itens estão bem fundamentados, embasados e respeitando a legislação vigente, que regula a constituição dos cursos de Licenciatura em Teatro. O Projeto respeita e adota a Política de Inclusão Social, estando de acordo com as normativas da UFPA.

É importante destacar que o curso está em funcionamento desde 2009 e foi reconhecido pelo Ministério da Educação pela Portaria n. 302, de 27 de setembro de 2012. Nesse período, ?o curso já formou sete turmas de profissionais qualificados para atuarem no Ensino de Teatro nas três etapas da Educação Básica ? Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, assim como, nas diferentes modalidades que perpassam essas etapas de ensino (...)? (PPC, p. 2). Ainda, conforme PCC: ?O Curso de Licenciatura em Teatro foi aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPA por meio da Resolução n. 3.764 de 18 de novembro de 2008, tendo sua primeira turma ofertada no ano de 2009, sua criação é resultado de um esforço político e institucional, surgido da necessidade de formação de professores nesta área de conhecimento na região norte, pois a formação de professores em teatro na Amazônia paraense contribui para o fortalecimento da política pública de ensino das artes na Educação Básica, para a formação humana numa perspectiva integral e para a valorização de práticas, saberes e fazeres artísticos locais. ? (PPC, p. 2).

O curso foi avaliado pelo Ministério da Educação com a nota 4 (quatro), o que indica o reconhecimento satisfatório do Projeto Pedagógico e atendimento aos parâmetros necessários ao desenvolvimento das atividades prevista no PPC.

A justificativa de existência do curso é bem fundamentada, deixando clara sua missão

voltada à formação do futuro professor, pela necessidade existente no Brasil, e particularmente nas Regiões Norte e Nordeste: ?(...) a importância dada à formação de professores em Teatro tem por objetivo equacionar o problema da carência de formação na área, possibilitando a estes uma formação que expresse o domínio de conteúdo, conceitos e metodologias relacionados ao ensino do teatro, ampliando a sua formação, potencializando as suas experiências profissionais e agregando a este saber o valor necessário para qualificar o conhecimento e as práticas pedagógicas dos professores de teatro? (p. 5).

A base curricular do curso está claramente apresentada se constituindo ?a partir da relação entre os conhecimentos dos núcleos de conteúdos integrados apresentados pela Resolução do Conselho Nacional de Educação, no 2 de 01 de Julho de 2015, a saber: 1) Núcleo de Estudos de Formação Geral; 2) Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos da área de Atuação Profissional e 3) Núcleo de Estudos Integradores para Enriquecimento Curricular.? (PPC, p. 11). Cada núcleo estabelecido pela Resolução foi devidamente construído e respeitado no Projeto.

O processo de ensino-aprendizagem está fundamentado na perspectiva dialógica de Paulo Freire. Para por em prática sua proposta, conta com infraestrutura necessária, como uma Escola de Teatro e Dança com capacidade para 450 alunos, constituída por salas administrativas, salas de aulas, laboratórios, auditório, biblioteca etc. Além de contar com uma distinta ambiência de ensino-aprendizagem: o Teatro Universitário Cláudio Barradas. O curso conta também com um corpo de servidores público assim configurado: trinta e três (33) docentes, sendo dez (10) doutores, vinte e dois (22) mestres e uma (01) especialista, todos com dedicação exclusiva à UFPA; o corpo técnico é composto por dezoito (18) servidores, nas mais diferentes funções necessárias ao funcionamento do curso.

O projeto prevê ainda defesa de TCC, estágio supervisionado obrigatório e sistema de avaliação contemplando: avaliação da aprendizagem, avaliação do ensino e avaliação do projeto pedagógico.

II - PARECER E VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e a proveitosa trajetória do curso, sou de parecer favorável à aprovação do PCC do curso de Licenciatura em Teatro proposto pelo Instituto de Ciências da Arte (ICA).

_____

Maria Ataide Malcher

Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino de Graduação acompanha o voto da relatora.

Sala de sessões, em 25 de Setembro de 2018

Diogo Cesar Benassuly Cardoso

Fátima Cristina da Costa Pessoa

Jane Felipe Beltrão

Luiz Alberto Gurjão Sampaio de Cavalcante Rocha (Ad Hoc)

Maria da Conceição Gonçalves Ferreira

Maria Lucilena Gonzaga Costa

Selma Costa Pena

Tadeu Oliver Gonçalves (Ad Hoc)

Wilton Rabelo Pessoa